

Artigo 34.º

Aplicação

O presente regulamento entra imediatamente em vigor, aplicando-se a todos os procedimentos relativos aos concursos especiais para acesso aos cursos do IPG no ano letivo 2016-2017, revogando e substituindo o Regulamento n.º 159/2012, de 27 de abril.

209732259

INSTITUTO POLITÉCNICO DE LEIRIA

Deliberação n.º 1160/2016

Delegação de competências do Conselho de Gestão

Considerando:

- a) A necessidade de facilitar os procedimentos relativos à gestão corrente do Instituto Politécnico de Leiria, tornando-a mais eficiente;
- b) A necessidade de assegurar o estrito cumprimento da segregação de funções entre quem autoriza a despesa e o pagamento, constante dos n.º 1 e do n.º 2 artigo 42.º da Lei de Enquadramento Orçamental, aprovada pela Lei n.º 91/2001, de 20 de agosto;
- c) O disposto no Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro;
- d) O disposto no artigo 95.º do Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior (RJIES), aprovado pela Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, e no artigo 51.º n.ºs 1, 3 e 4, 92.º n.º 3 e 94 n.º 4 dos Estatutos do Instituto Politécnico de Leiria, na redação dada pelo Despacho Normativo n.º 35/2008, de 21 de julho;
- e) A previsão da alínea a) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho e do artigo 109.º CCP;
- f) O disposto no artigo 109.º do RJIES e no artigo 46.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho;
- g) As normas constantes dos artigos 44.º a 50.º do Novo Código do Procedimento Administrativo (NCPA);
- h) A necessidade de propiciar uma gestão mais célere e desburocratizada nos procedimentos no seio das Escolas, mediante a admissão de subdelegação de competências pelas respetivas Direções;
- i) A tomada de posse do Diretor da ESAD.CR, Professor João Pedro Faustino dos Santos, no passado dia 24 de junho de 2016;

O Conselho de Gestão do Instituto Politécnico de Leiria, reunido em 7 de julho de 2016, delibera:

1 — Delegar no Diretor da ESAD.CR, Professor João Pedro Faustino dos Santos, as competências para:

1.1 — No âmbito da gestão financeira:

- a) Autorizar despesas, na respetiva Escola, até ao limite de €12.500, respeitado o *plafond* anual a definir pelo Conselho de Gestão;
- b) Autorizar a arrecadação da receita até ao limite de €25.000 respeitante a prestações de serviços em que a Escola figure como entidade responsável pelo cumprimento das obrigações daquelas decorrentes ou a outras atividades desenvolvidas pela Escola na sua área de atuação.

1.2 — A delegação a que se reporta o n.º 1.1, alínea a), respeita à realização de despesas, ainda que não enquadráveis no regime da contratação pública, que não sejam consideradas comuns a todas as unidades orgânicas, as quais serão autorizadas pelo Conselho de Gestão, ou pelo Presidente do Instituto Politécnico de Leiria.

1.3 — Até ao 10.º dia do mês seguinte será apresentada uma relação dos atos praticados ao abrigo da delegação de competência prevista no n.º 1.1., alíneas a) e b).

1.4 — No âmbito da gestão patrimonial:

- a) Autorizar a cedência temporária de espaços a entidades terceiras para a realização de eventos ou outras atividades;
- b) Autorizar a cedência temporária de bens móveis afetos à Escola, à respetiva comunidade académica, ou a pessoas coletivas ou singulares externas ao Instituto, no âmbito de atividades pedagógicas, letivas, de investigação, de prestação de serviços à comunidade e de realização de eventos organizados ou coorganizados pela Escola, desde que para utilização adequada aos fins ou atividades para os quais foram adquiridos;
- c) Arrecadar a receita proveniente das cedências referidas nas alíneas anteriores;
- d) A competência para aceitar doações de bens móveis a afetar à Escola até ao valor de € 25.000;
- e) A competência para autorizar a utilização dos veículos afetos à Unidade Orgânica durante fins de semana e feriados nos termos previstos no n.º 2 do artigo 5.º do Regulamento do uso de veículos do Instituto Politécnico de Leiria, aprovado pelo Despacho n.º 24/2011, de 16 de fevereiro;

f) A competência para autorizar a saída de bens, equipamentos ou materiais, afetos à respetiva escola, com vista à sua reparação, conservação ou manutenção.

1.5 — As competências delegadas nas als. do n.º 1.4 anterior são delegadas com a faculdade de subdelegar.

1.6 — Até ao 10.º dia do mês seguinte será apresentada uma relação dos atos praticados ao abrigo da delegação de competência prevista no n.º 1.4., alíneas c) e d).

2 — Os valores estabelecidos na presente deliberação não incluem o Imposto Sobre o Valor Acrescentado (IVA), nos termos do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, conjugado com o artigo 473.º do CCP.

3 — As delegações constantes dos números anteriores são efetuadas sem prejuízo dos poderes de avocação e superintendência, devendo nos atos praticados ao abrigo deste despacho fazer-se menção do uso da competência delegada, nos termos do artigo 48.º do NCPA.

4 — Consideram-se ratificados todos os atos, que no âmbito dos poderes ora delegados, desde o passado dia 24 de junho de 2016, data da respetiva tomada de posse, até à publicação do presente despacho no *Diário da República*.

7 de julho de 2016. — O Presidente, *Nuno André Oliveira Mangas Pereira*. — A Vice-Presidente, *Rita Alexandra Cainço Dias Cadima*. — O Administrador dos SAS, *Miguel Júlio Teixeira Guerreiro Jerónimo*.
209726646

Edital n.º 605/2016

1 — Nos termos do Estatuto da Carreira do Pessoal Docente do Ensino Superior Politécnico (ECPDESP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de julho, alterado pelos Decretos-Lei n.º 69/88, de 3 de março, e 207/2009, de 31 de agosto e pela Lei n.º 7/2010, de 13 de maio, bem como do Regulamento de Recrutamento e Contratação do Pessoal Docente de Carreira do Instituto Politécnico de Leiria, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 127, de 2 de julho de 2010, através do Despacho n.º 10 990/2010, torna-se público que, por despacho, de 30 de outubro de 2015, do senhor Presidente do Instituto Politécnico de Leiria, Doutor Nuno André Oliveira Mangas Pereira, sob proposta do Diretor da Escola Superior de Tecnologia e Gestão do Instituto Politécnico de Leiria, se encontra aberto pelo prazo de 30 dias úteis, a contar da data de publicação do presente edital no *Diário da República*, o concurso documental para recrutamento de um Professor Coordenador Principal, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para a área disciplinar de Engenharia Eletrotécnica — Processamento de Sinal, da Escola Superior de Tecnologia e Gestão do Instituto Politécnico de Leiria — 1 lugar.

2 — Prazo de validade: o presente concurso destina-se exclusivamente ao preenchimento do posto de trabalho acima referido, esgotando-se com o seu provimento.

3 — Conteúdo funcional da categoria:

3.1 — Compete, designadamente, aos docentes do ensino superior politécnico, nos termos do artigo 2.º-A do ECPDESP, prestar o serviço docente que lhes for distribuído e acompanhar e orientar os estudantes; realizar atividades de investigação, de criação cultural ou de desenvolvimento experimental; participar em tarefas de extensão, de divulgação científica e tecnológica e de valorização económica e social do conhecimento e participar na gestão das respetivas instituições de ensino superior.

3.2 — Nos termos das disposições conjugadas do n.º 3 do artigo 5.º e n.º 1 do artigo 9.º-A, ambos do ECPDESP, ao Professor Coordenador Principal cabe a coordenação pedagógica, científica e técnica das atividades docentes e de investigação compreendidas no âmbito de uma disciplina ou área científica e, designadamente: Reger e lecionar aulas teóricas, teórico-práticas e práticas; Orientar estágios e dirigir seminários e trabalhos de laboratório ou de campo; Supervisionar as atividades pedagógicas, científicas e técnicas dos professores-adjuntos da respetiva disciplina ou área científica; Participar com os restantes professores coordenadores e coordenadores principais da sua área científica na coordenação dos programas, metodologias de ensino e linhas gerais de investigação respeitantes às disciplinas dessa área; Dirigir, desenvolver e realizar atividades de investigação científica e desenvolvimento experimental no âmbito da respetiva disciplina. Compete ainda ao professor coordenador principal desenvolver atividades de coordenação intersetorial.

4 — Posição remuneratória (artigo 35.º, n.º 1, ECPDESP): “O regime remuneratório aplicável aos professores de carreira e ao pessoal docente contratado para além da carreira consta de diploma próprio.” — Decreto-Lei n.º 408/89, 18 de novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 76/96, 18 de junho, e Decreto-Lei n.º 124/99, de 20 de abril e Decreto-Lei n.º 373/99, 18 de setembro.

5 — Requisitos de admissão:

5.1 — Nos termos do artigo 17.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e do artigo 12.º-E do ECPDESP, só poderão candidatar-se os candidatos

que, até à data-limite de apresentação de candidatura, reúnam cumulativamente os seguintes requisitos gerais:

- a) Ter 18 anos de idade completos;
- b) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou não estar interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- c) Possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções a que se candidata;
- d) Ter cumprido com as leis de vacinação obrigatória.

5.2 — Em respeito pelo artigo 9.º-A, n.º 3, do ECPDESP, podem candidatar-se ao concurso os detentores do grau de doutor há mais de cinco anos, igualmente detentores do título de agregado ou de título legalmente equivalente.

5.3 — Os candidatos detentores de habilitações estrangeiras devem comprovar o reconhecimento, equivalência ou registo do grau de doutor, nos termos da legislação aplicável.

6 — Formalização da candidatura:

6.1 — A candidatura deverá ser apresentada pessoalmente, mediante a entrega de recibo, ou por via postal, mediante correio registado, para o seguinte endereço postal do Instituto Politécnico de Leiria: Rua General Norton de Matos, apartado 4133, 2411-901 Leiria, até à data-limite para apresentação de candidaturas referida no n.º 1 do presente edital.

6.2 — A candidatura deverá ser apresentada mediante requerimento de admissão ao concurso, através do formulário disponibilizado no sítio da Internet do Instituto Politécnico de Leiria (<http://www.ipleiria.pt/ipleiria/publicitacao-de-atos/#concursos>), dirigido ao Presidente do Instituto Politécnico de Leiria, datado, assinado e rubricado [onde deverá constar: nome completo, data de nascimento, sexo, nacionalidade, número de identificação civil e fiscal, endereço postal e eletrónico, número de telefone, graus académicos, categoria profissional e cargo que atualmente ocupa (se aplicável), indicação do concurso a que se candidata, número do edital, com menção ao *Diário da República* em que foi publicado, bem como lista dos documentos que acompanham o requerimento].

6.3 — O candidato deverá fazer acompanhar o seu requerimento dos seguintes documentos, devidamente numerados e identificados:

- a) Fotocópia do bilhete de identidade/cartão de cidadão (documento de identificação civil estrangeiro (UE)/passaporte);
- b) Fotocópia do número de identificação fiscal (caso o candidato não possua cartão de cidadão);
- c) Fotocópia do certificado da habilitação académica e profissional ou de outro documento idóneo legalmente reconhecido para o efeito;
- d) Declaração, sob compromisso de honra, a prestar no formulário a que se refere o ponto 6.2 do presente edital, quanto à situação em que se encontra relativamente a cada uma das alíneas a), b), c) e d) do ponto 5.1 do edital;
- e) Documentos que comprovem estar o candidato nas condições legais a que se refere o ponto 5.2 e 5.3 (se aplicável) deste edital;
- f) 2 exemplares do respetivo *curriculum vitae*, devidamente datado e assinado, organizado de acordo com critérios de seleção e seriação e sistema de avaliação e classificação final constantes do ponto 7 deste edital, incluindo, em complemento da lista de publicações, informação sobre o número de citações respetivas (excluídas as autocitações), assim como sobre o H-index do candidato, de acordo com as seguintes fontes: Google Scholar e Web of Science, reportados à data de entrega da candidatura, assim como informação sobre fator de impacto das revistas, reportado ao ano mais recente para o qual essa informação existir, obtido no Web of Science, todos documentalmente comprovados;
- g) 2 exemplares dos documentos comprovativos dos factos indicados no currículo;
- h) Documento elaborado pelo candidato em que este assinala os cinco trabalhos que aqueles considerem ser mais representativos, nomeadamente no que respeita à sua contribuição para o desenvolvimento e evolução da área disciplinar para que é aberto o concurso.

6.4 — Dos elementos referidos nas alíneas f) a h) um exemplar será necessariamente entregue em papel e outro exemplar deverá ser entregue em formato não editável (pdf) em suporte digital (CD/DVD/PEN/) devidamente identificado.

6.5 — Os documentos devem ser apresentados em língua portuguesa, espanhola ou inglesa. Quando sejam apresentados documentos comprovativos dos factos indicados no currículo ou trabalhos mencionados no currículo originariamente escritos noutra língua, deve ser, simultaneamente, apresentada tradução para português, espanhol ou inglês.

6.6 — A não apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos exigidos e previstos nos pontos 5.1, 5.2 e 5.3 (se aplicável) neste edital, ou a sua apresentação fora do prazo estipulado no n.º 1 do presente edital determina a exclusão da candidatura.

6.7 — A não apresentação dos documentos relacionados com o currículo apresentado pelo candidato implica a não valoração dos elementos que deveriam comprovar.

6.8 — A apresentação de documento falso determina a imediata exclusão do concurso e a participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6.9 — Os documentos entregues pelos candidatos ser-lhe-ão restituídos a seu pedido, decorrido um ano após a cessação do presente concurso, salvo no caso do presente procedimento concursal ter sido objeto de impugnação judicial. Nesta situação, a restituição dos documentos solicitados apenas poderá ocorrer após a execução de decisão jurisdicional transitada em julgado.

7 — Critérios de seleção e seriação e sistema de avaliação e classificação final (fixados nos termos dos artigos 11.º, n.º 2, alínea a) e 18.º, n.º 1, als. l) e m) e n.ºs 2 e 3 do Despacho n.º 10 990/2010):

7.1 — Desempenho técnico-científico e profissional (DTCP), que representa 40 % da classificação final, para um máximo de 100 pontos, em que são tomados em consideração:

- 1) Participação em projetos de investigação e desenvolvimento (PPID);
- 2) Publicação de artigos científicos em revista de circulação internacional, com revisão por pares (PARI);
- 3) Autoria e/ou coautoría de livros e/ou capítulos de livros (ALC);
- 4) Publicação de artigos em conferência internacional, com revisão por pares (PACI);
- 5) Orientação/coorientação de teses e dissertações conducentes a grau académico (OTD);
- 6) Orientação/coorientação de projetos final de curso (bacharelato e/ou licenciatura) (OPFC);
- 7) Revisor de artigos de revista científica internacional (RARI);
- 8) Patentes concedidas (PC);
- 9) Participação em corpo editorial de revista científica internacional (PCERI);
- 10) Participação em júris de provas públicas de avaliação de teses de doutoramento (PJPP);
- 11) Participação em júris de provas públicas de avaliação de dissertação de mestrado (PJM);
- 12) Participação em júris de provas públicas de concursos de pessoal docente do ensino superior (PJPD);
- 13) Participação em júris de provas académicas documentais de cursos de pessoal docente do ensino superior (PJPAD).

7.2 — Capacidade pedagógica dos candidatos (CP), que representa 40 % da classificação final, para um máximo de 100 pontos, em que são considerados:

- 1) Número de anos como docente no ensino superior (NAES);
- 2) Número de unidades curriculares com conteúdo diferente lecionadas (NUC);
- 3) Elaboração de apontamentos, cadernos de exercícios, software, manual de práticas de laboratório, ou outro material didático (EMD);
- 4) Responsável por unidade curricular e pela elaboração de programas (RUCP);
- 5) Orientação e acompanhamento de estágios curriculares (OAEC);
- 6) Orientação e acompanhamento de estágios extracurriculares (OAXC);
- 7) Participação em programas de mobilidade internacional para docentes (PMI);
- 8) Organização de visitas de estudos/aulas abertas (OVE).

7.3 — Outras atividades relevantes para a missão da instituição de ensino superior que hajam sido desenvolvidas pelos candidatos (AR), que representa 20 % da classificação final, para um máximo de 100 pontos, em que são tidos em consideração:

- 1) Membro de equipa de prestação de serviços ao exterior, estudos/projetos ou pareceres (MEPS);
- 2) Exercício de cargos em órgãos ou estruturas definidas nos estatutos de Instituições de Ensino Superior ou Instituições privadas sem fins lucrativos que tenham como objeto principal atividades de I&D (ECOE);
- 3) Coordenador de Departamento (ou estrutura com funções equivalentes) (CD);
- 4) Coordenador de Curso (CC).

7.4 — Na apreciação fundamentada, o júri deverá ainda ter em consideração o disposto no artigo 26.º do Despacho n.º 10 990/2010, caso os candidatos se encontrem nas condições referidas nesse artigo.

7.5 — A classificação final (CF), numa escala de 0 a 100 pontos, será obtida pela seguinte fórmula: $CF = (0,40DTC + 0,40CP + 0,20AR)$, considerando-se não aprovados os candidatos que obtiverem classificação final inferior a 50 pontos e aprovados em mérito absoluto os candidatos que obtiverem classificação final igual ou superior a 50 pontos. Todos os resultados são arredondados e apresentados com uma casa decimal.

7.6 — Em caso de empate entre candidatos, depois de obtida a classificação final, o júri tomará para critério de desempate os seguintes itens:

- 1) Desempenho técnico-científico e profissional (40 %):
 - a) Responsabilidade por projetos e publicações na área em que é aberto o concurso.

b) Participação do candidato em comissões e atividades de âmbito nacional.

2) Capacidade pedagógica (40 %):

a) Responsabilidade e elaboração de programas de unidades curriculares, em cada semestre/ano letivo, na área da Engenharia Eletrotécnica — Processamento de Sinal.

b) Duração da experiência de lecionação em unidades curriculares da área disciplinar de Engenharia Eletrotécnica — Processamento de Sinal.

3) Outras atividades relevantes para a missão da instituição de ensino superior (20 %):

a) Exercício de cargos de presidente nos órgãos colegiais de natureza científica, pedagógica ou representativa;

b) Exercício de cargos em órgãos ou estruturas definidas nos estatutos de Instituições privadas sem fins lucrativos que tenham como objeto principal atividades de I&D.

8 — Havendo necessidade de realizar audições públicas nos termos previstos no artigo 28.º do Despacho n.º 10990/2010, as mesmas terão lugar entre os 20.º e 70.º dias subsequentes à data-limite para entrega das candidaturas, sendo todos os candidatos informados, com uma antecedência mínima de cinco dias, da data e do local em que essas audições públicas terão lugar.

9 — Composição do júri (nomeado nos termos do artigo 9.º e 10.º do Despacho n.º 10 990/2010):

Presidente:

Nuno André Oliveira Mangas Pereira, Presidente do Instituto Politécnico de Leiria

Vogais Efetivos:

Mário Alexandre Teles de Figueiredo, Professor Catedrático do Instituto Superior Técnico da Universidade de Lisboa;

Paulo Jorge dos Santos Gonçalves Ferreira, Professor Catedrático do Departamento de Eletrónica, Telecomunicações e Informática da Universidade de Aveiro;

Mário Marques Freire, Professor Catedrático da Faculdade de Engenharia da Universidade da Beira Interior;

Luis Henrique Martins Borges de Almeida, Professor Catedrático do Instituto Superior Técnico da Universidade de Lisboa;

Artur Pimenta Alves, Professor Catedrático Aposentado da Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto.

Suplentes:

Leonel Augusto Pires Seabra de Sousa, Professor Catedrático do Instituto Superior Técnico da Universidade de Lisboa;

Pedro Henrique Henriques Guedes de Oliveira, Professor Catedrático Aposentado da Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto.

10 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidade entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

11 — O presente concurso será ainda publicitado na BEP (Bolsa de Emprego Público), no sítio da Internet da Fundação para a Ciência e a Tecnologia, nas línguas portuguesa e inglesa e no sítio da Internet do Instituto Politécnico, I. P., nas línguas portuguesa e inglesa, nos termos do artigo 29.º-B do ECPDESP.

7 de julho de 2016. — O Presidente, *Nuno André Oliveira Mangas Pereira*.

209725933

Escola Superior de Educação e Ciências Sociais

Despacho n.º 9372/2016

Considerando:

A delegação de competências constante da Deliberação n.º 600/2014, publicada no *Diário da República (D.R.)*, n.º 42, de 28 de fevereiro, do Conselho de Gestão do Instituto Politécnico de Leiria (IPLeia);

O disposto nos n.ºs 1 e 5 do artigo 11.º dos Estatutos da Escola Superior de Educação e Ciências Sociais (ESECS), homologados pelo Despacho n.º 7692/2016, publicado na 2.ª série do *D.R.*, n.º 111, de 9 de junho;

As permissões legais, como medidas de simplificação e desburocratização de procedimentos, relativas à delegação e subdelegação de

poderes, nas condições regulamentadas nos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA) e no artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de abril;

1 — Nos termos das alíneas *d*) e *t*) do n.º 1, artigo 11.º, dos Estatutos da ESECS, subdelego no Subdiretor desta Escola, Hugo Alexandre Lopes Menino, a competência para autorizar a aquisição de bens e serviços enquadráveis no fundo de maneiço da ESECS.

2 — Determino que, na movimentação a débito e a crédito de contas bancárias abertas em nome do IPLeia e afetas ao fundo de maneiço da Escola Superior de Educação e Ciências Sociais (ESECS), o IPLeia se obriga com duas assinaturas, podendo as mesmas ser do Diretor e de um dos Subdiretores ou da Diretora dos Serviços Administrativos Próprios da ESECS, dos dois subdiretores da ESECS, ou de um dos Subdiretores e da referida Diretora de Serviços.

O presente despacho produz efeitos com a sua publicação no *D.R.*, considerando-se ratificados todos os atos praticados no âmbito dos poderes ora subdelegados, desde a data do presente despacho até à publicação do mesmo no referido jornal oficial.

27 de junho de 2016. — O Diretor, *Rui Manuel Neto e Matos*.

209718408

INSTITUTO POLITÉCNICO DO PORTO

Escola Superior de Música, Artes e Espetáculo

Aviso (extrato) n.º 9096/2016

Na sequência de procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, para preenchimento de um posto de trabalho na carreira de Especialista de Informática, categoria de Especialista de Informática do Grau 1 do mapa de pessoal da Escola Superior de Música, Artes e Espetáculo do Instituto Politécnico do Porto, aberto pelo Aviso n.º 12276/2014, publicado no *Diário da República* n.º 212, 2.ª série, de 3 de novembro, retificado através da Declaração de Retificação n.º 1173/2014 publicada no *Diário da República* n.º 222, 2.ª série, de 17 de novembro, e para efeitos do disposto na alínea *b*) do n.º 2 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de março, conjugado com a alínea *b*) do n.º 2 do artigo 45.º da lei geral do trabalho em funções públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna -se público que, por homologação de 20 de maio de 2016 do Presidente da Escola Superior de Música, Artes e Espetáculo, o trabalhador Gilberto Carlos de Carvalho Pereira, concluiu com sucesso o período de estágio, na carreira não revista de especialista de informática, com a categoria de especialista de informática, grau 1, nível 2.

8 de julho de 2016. — O Presidente da ESMAE, *António Augusto Martins da Rocha Oliveira Aguiar*.

209726898

INSTITUTO POLITÉCNICO DE SANTARÉM

Despacho (extrato) n.º 9373/2016

Por despacho de 2 de junho de 2016, do Presidente do Instituto Politécnico de Santarém, foi autorizado a prorrogação da licença sem remuneração, a Maria Leonor Simões dos Santos, Professora Adjunta da ESES deste Instituto, ao abrigo da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 283.º da Lei n.º 35/2014, de 20/6, pelo período de um ano, com efeitos a 01 de setembro de 2016. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

11 de julho de 2016. — O Administrador, *Pedro Maria Nogueira Carvalho*.

209724978

Despacho (extrato) n.º 9374/2016

Por despacho de 24 de junho de 2016, do Presidente do Instituto Politécnico de Santarém, foi autorizado a prorrogação da licença sem remuneração por dois anos, a Alexandre Miguel Crispim Santos, Professor Adjunto da ESDRM deste Instituto, ao abrigo do n.º 1 do artigo 280.º e n.º 5 do artigo n.º 281.º da Lei n.º 35/2014, de 20/6, com efeitos a 24 de julho de 2016. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

11 de julho de 2016. — O Administrador, *Pedro Maria Nogueira Carvalho*.

209724953